

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 PROC. ADM. Nº 01.01.0044.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Chapadinhã.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Empresa: R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI, Valor R\$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais).



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **22 de Janeiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0044.2021**, que tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha**.

Chapadinha - MA, 22 de Janeiro de 2021.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para **contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhense**, para qual solicitamos as providências necessárias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.
01	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 7m ³ a 10m ³	M ³	6.000
02	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 3m ³	M ³	400
03	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Ar Comprimido com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 1m ³	M ³	200
04	Recarga de ar Comprimido medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 10m ³	M ³	400

Justificativa: A aquisição de gases medicinais é necessária para o atendimento do Serviço da Rede Hospitalar e Ambulatorial, uma vez que o mesmo presta serviços à população Chapadinhense e demais municípios da região, atendendo ocorrências de urgência e emergência;

O Oxigênio é um gás essencial para a vida, faz parte da medicina em todos os níveis, desde primeiros socorros, como suporte respiratório, até cirurgias de alta complexidade. De igual forma, o uso do ar comprimido em hospitais é amplo e se dá, entre outras maneiras, no transporte de substâncias medicamentosas para pacientes por via respiratória, como fração gasosa na ventilação mecânica, nebulizações, movimentação dos equipamentos, como agente de secagem e limpeza, como fonte de vácuo do princípio do Venturi, etc.;

Os gases medicinais adquiridos serão utilizados nos usuários que caso venham a necessitar de cuidados com suporte respiratório, tendo em vista que as Unidades de Prontos Atendimentos e Rede Hospitalar são portas de entradas das urgências e emergência do Município e demandada;

O quantitativo de cilindros foi referenciado na demanda de consumo/requisições no ano de 2020, porém, como se trata de um produto que visa ao atendimento dos procedimentos de urgência e emergência diárias, faz-se necessário manter um estoque mínimo;

Chapadinhense, 22 de Janeiro de 2021.


Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhense
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

SOLICITAÇÃO

Chapadinhã/MA, 25 de Janeiro de 2021.

Ao
Departamento de Compras
Sr. Thiago Alves do Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a **contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.
01	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 7m ³ a 10m ³	M ³	6.000
02	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 3m ³	M ³	400
03	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Ar Comprimido com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 1m ³	M ³	200
04	Recarga de ar Comprimido medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 10m ³	M ³	400

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 25 de Janeiro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras

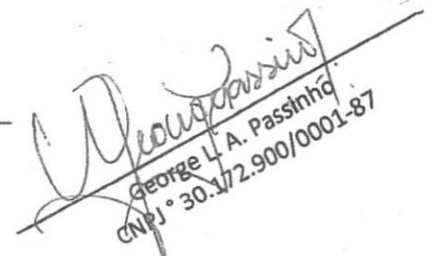
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	George b. A Passinho		
ENDEREÇO:	TV. da Corrente, 78		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadinha UF: MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	30.172.900/0001-87		

Recebi em 25/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 25 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa


George L.A. Passinho
CNPJ nº 30.172.900/0001-87

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.
01	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 7m ³ a 10m ³	M ³	6.000 ✓
02	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 3m ³	M ³	400 ✓
03	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Ar Comprimido com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 1m ³	M ³	200 ✓
04	Recarga de ar Comprimido medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 10m ³	M ³	400 ✓

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA.
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO
CEP 65.550-000, CHAPADINHA-MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

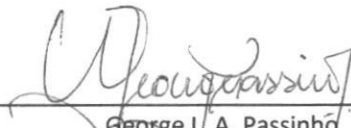
Pela presente, em resposta a solicitação da Prefeitura Municipal de Chapadinha, encaminho a nossa **COTAÇÃO DE PREÇOS** para o fornecimento de **OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO**, a empresa fornecedora destes itens será a empresa **GEORGE L. A. PASSINHO**, com nome de fantasia **QUALIDADE QUIMICA**, Travessa da Corrente, nº 78, no bairro do Centro na cidade de Chapadinha/MA. Empresa com inscrição estadual sob o nº 125596847 e CNPJ sob o nº 30.172.900/0001-87, telefone para contato: (98) 98151-0770.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 7m ³ a 10m ³	M ³	6.000	60,00	360.000,00
02	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 3m ³	M ³	400	60,00	24.000,00
03	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Ar Comprimido com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 1m ³	M ³	200	60,00	12.000,00
04	Recarga de ar Comprimido medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 10m ³	M ³	400	60,00	24.000,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens, foram cotados em moeda nacional corrente no valor dos quatro itens no quantitativo de **R\$: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, já inclusos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, frete, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Chapadinha/MA, 25 de Janeiro de 2021.



 George L. A. Passinho
 CNPJ nº 30.172.900/0001-87

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 25 de Janeiro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	M. R. S DE SOUSA-ME		
ENDEREÇO:	AV. Marechal Castelo Branco		
BAIRRO:	Palmeira	CIDADE:	Santa Inês UF: MA
CEP:	65.304-092		
CNPJ:	24.676.198/0001-38		

Recebi em 25/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 25 de 01 de 2021 para fornecimento de preço


Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.
01	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 7m ³ a 10m ³	M ³	6.000
02	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 3m ³	M ³	400
03	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Ar Comprimido com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 1m ³	M ³	200
04	Recarga de ar Comprimido medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 10m ³	M ³	400

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

MARANHÃO OXIGÊNIO

GASES INDÚSTRIAIS E MEDICINAIS



Fis. 009
Proc. Nº 033/21
Ass. JB

PROPOSTA DE ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA

-Proposta de fornecimento RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação:
Oxigênio medicinal Acondicionado em cilindros de alta pressão com a pureza de 99,5% e
Fornecimento de ar comprimido medicinal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDA DE	VALOR UNITARIO M³.	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: Acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a purezade 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 7M³ a 10m³	M³	6.000 ✓	R\$ 29,50	R\$ 177.000,00 ✓

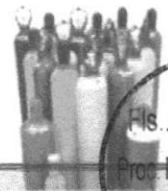
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDA DE	VALOR UNITARIO M³.	VALOR TOTAL
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: Acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com a purezade 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 3m³	M³	400 ✓	R\$65,30	R\$ 26.120,00 ✓

SANTA INÊS-MA - CEP: 65300-000
M R S DE SOUSA - ME
CNPJ: 24.676.128/0001-38. INSC. EST: 12.491253-2
FONES: (98) 98110-0003 (98) 98300-0003 (98) 99191-3091 3653-6603
maranhaooxigenio@hotmail.com

JK

MARANHÃO OXIGÊNIO

GASES INDÚSTRIAS E MEDICINAIS



Fls. 010
 Proc. Nº 033/21
 Ass. [Signature]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO M³	VALOR TOTAL
3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: Acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com purezade 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 1m³	M³	200	R\$83,20	R\$ 16.640,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO M³	VALOR TOTAL
4	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL Especificação: Acondicionado em cilindros de aço de alta pressão com purezade 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro:10m³	M³	400	R\$41,50	R\$ 16.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = 236.360,00(DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)

SANTA INÊS-25/02/2021

Manoel Roberto Sales de Sousa

SANTA INÊS-MA - CEP: 65300-000
 M R S DE SOUSA - ME
 CNPJ: 24.676.128/0001-38. INSC. EST: 12.491253-2
 FONES: (98) 98110-0003 (98) 98300-0003 (98) 99191-3091 3653-6603
 maranhaooxigenio@hotmail.com

M

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinda/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinda (MA), 25 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves do Santos
Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	R Souza Comercio EIRELI		
ENDEREÇO:	R. Prof. Jose Rosa, Rua 15, N° 13 Q-206 lote 1		
BAIRRO:	Jardim São Cristóvão	CIDADE:	São Louís
UF:	MA		
CEP:	65.055-985		
CNPJ:	99.517.764/0001-05		

Recebi em 25/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 25 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.

Raissa de Souza
Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.
01	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 7m ³ a 10m ³	M ³	6.000
02	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 3m ³	M ³	400
03	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Ar Comprimido com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 1m ³	M ³	200
04	Recarga de ar Comprimido medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 10m ³	M ³	400

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



SÃO LUÍS OXIGÊNIO

Gases e Equipamentos

PROPOSTA DE VENDA DE CILINDROS PARA PREFEITURA DE CHAPADINHA



Ao Senhor

Secretário e Equipe de Apoio do Município de Chapadinha - MA

PROPOSTA DE VENDA DE CILINDROS DE ALTA PRESSÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 7m ³ a 10m ³	M ³	6.000	28,50	171.000,00
02	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 3m ³	M ³	400	60,00	24.000,00
03	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Ar Comprimido com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 1m ³	M ³	200	80,00	16.000,00
04	Recarga de ar Comprimido medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 10m ³	M ³	400	37,50	15.000,00

Valor total da Proposta é de R\$ 226.000,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS)

DADOS DO PROPONENTE

R SOUSA COMERCIO EIRELI

CNPJ: 27.517.764/0001-05

ENDEREÇO: AV. JOSÉ SARNEY 42 A, NÚMERO 241, CEP: 65.055-300 - SÃO LUIS - MA

DADOS BANCÁRIO:

AGÊNCIA: 3649-8 CONTA: 52743-2


R SOUSA COMERCIO EIRELI

CNPJ: 27.517.764/0001-05

SÃO LUIS – MA, 21 DE JANEIRO DE 2021

(98) 98921 4637

saoluioxigenio@gmail.com



Ao Ilmo. Sr.
RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO


A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI** sendo então vencedora.

Chapadinho, 29 de Janeiro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



Chapadinhã - MA, 01 de Março de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinhã.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a **contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã**, no valor estimado de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0044.2021.

Atenciosamente,


Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



DESPACHO


Ao Sr.
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a **contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda**.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde;
02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinda, 02 de Fevereiro de 2021.


Masio Akylys Quaresma de Araújo
CRC/MA nº 8235
Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinda
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

Chapadinho - MA, 02 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- Da Necessidade

A aquisição de gases medicinais é necessária para o atendimento do Serviço da Rede Hospitalar e Ambulatorial, uma vez que o mesmo presta serviços à população Chapadinhense e demais municípios da região, atendendo ocorrências de urgência e emergência;

O Oxigênio é um gás essencial para a vida, faz parte da medicina em todos os níveis, desde primeiros socorros, como suporte respiratório, até cirurgias de alta complexidade. De igual forma, o uso do ar comprimido em hospitais é amplo e se dá, entre outras maneiras, no transporte de substâncias medicamentosas para pacientes por via respiratória, como fração gasosa na ventilação mecânica, nebulizações, movimentação dos equipamentos, como agente de secagem e limpeza, como fonte de vácuo do princípio do Venturi, etc.;

Os gases medicinais adquiridos serão utilizados nos usuários que caso venham a necessitar de cuidados com suporte respiratório, tendo em vista que as Unidades de Prontos Atendimentos e Rede Hospitalar são portas de entradas das urgências e emergência do Município e demandada;

O quantitativo de cilindros foi referenciado na demanda de consumo/requisições no ano de 2020, porém, como se trata de um produto que visa ao atendimento dos procedimentos de urgência e emergência diárias, faz-se necessário manter um estoque mínimo.

2.2 -Da dispensa de licitação:

Optou-se por dispensa de licitação tendo em vista a natureza dos objetos, uma vez que a necessidade justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, enquadra-se no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, referindo se à dispensa de licitação para **contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha**, face a onerosidade de uma licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.
01	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 7m ³ a 10m ³	M ³	6.000
02	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 3m ³	M ³	400
03	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Ar Comprimido com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 1m ³	M ³	200
04	Recarga de ar Comprimido medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 10m ³	M ³	400

VALOR TOTAL ESTIMADO DE: RS _____ (_____).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

As despesas referentes a esta contratação correrão:

02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5 - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e emissão de Nota Fiscal.

Atestar nas notas fiscais /faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

Disponibilizar à contratada a infra-estrutura para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, aí incluído pessoal, equipe de apoio e auxiliar.

Prestar à contratada, toda informação necessária ao pelo cumprimento do objeto.

Exigir da contratada que a prestação de serviço seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.

7 – PAGAMENTO :

7.1. O pagamento será efetuado - em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pela CONTRATANTE - a favor da empresa até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal e consequente formalização do recebimento do objeto.

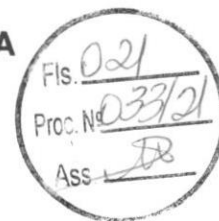
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Chapadinda/MA, 03 de Fevereiro de 2021

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Morais
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
Chapadinda/MA.

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a **contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã**, amparada no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Chapadinhã, 04 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0044.2021, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã - MA, em 22 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Gabinete do Prefeito da Prefeitura
de acordo com o Art. Nº 85 Item I
da Lei Orgânica do Município
04/01/2021


Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Vania Duarte Mota Souza**- Secretária Adjunta de Administração.

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b6eae02dd81cf

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva**-

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo** -Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÁNSITO	MEMBRO

Art. 2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2 Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3 As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6 Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0044.2021
- Dispensa de Licitação nº **033/2021**
- Requisitante: **RICHARD WILKER SERRA MORAIS** - Secretário Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso IV, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se em R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

Chapadinho, em 05 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 033/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0044.2021

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de gases medicinais é necessária para o atendimento do Serviço da Rede Hospitalar e Ambulatorial, uma vez que o mesmo presta serviços à população Chapadinhense e demais municípios da região, atendendo ocorrências de urgência e emergência;

O Oxigênio é um gás essencial para a vida, faz parte da medicina em todos os níveis, desde primeiros socorros, como suporte respiratório, até cirurgias de alta complexidade. De igual forma, o uso do ar comprimido em hospitais é amplo e se dá, entre outras maneiras, no transporte de substâncias medicamentosas para pacientes por via respiratória, como fração gasosa na ventilação mecânica, nebulizações, movimentação dos equipamentos, como agente de secagem e limpeza, como fonte de vácuo do princípio do Venturi, etc.;

Os gases medicinais adquiridos serão utilizados nos usuários que caso venham a necessitar de cuidados com suporte respiratório, tendo em vista que as Unidades de Prontos Atendimentos e Rede Hospitalar são portas de entradas das urgências e emergência do Município e demandada;

O quantitativo de cilindros foi referenciado na demanda de consumo/requisições no ano de 2020, porém, como se trata de um produto que visa ao atendimento dos procedimentos de urgência e emergência diárias, faz-se necessário manter um estoque mínimo.

Por outro lado, já foram tomadas as medidas para o início do processo licitatório correspondente (processo administrativo nº 0101.0044.2021 – em fase inicial).

Como toda exceção, a contratação por dispensa de licitação deve ser usada de modo equilibrado, restringindo-se apenas àquelas situações em que fica caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou seja, indispensável à regular continuidade da prestação dos essenciais serviços públicos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, não sendo permitida a prorrogação dos contratos respectivos.

Como a realização do processo licitatório demanda um tempo razoável, não é vislumbrada diferente alternativa para sanar a questão, até o encerramento do mesmo.



b) O preço é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso IV da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

“Art. 24 É dispensável a licitação

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhor Secretário, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinho - MA, em 05 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0044.2021 (Dispensa de Licitação nº 033/2021), para exame e aprovação, do Processo de Dispensa e Minuta do Contrato tendo como objeto a **contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho**, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 08 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

CONTRATO Nº _____/2021-DL 033/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0044.2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHÃ, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHÃ-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado _____, CNPJ nº _____, com sede _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, (endereço), portador(a) do R.G. nº _____ do CPF nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.
01	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 7m ³ a 10m ³	M ³	6.000
02	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 3m ³	M ³	400
03	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Ar Comprimido com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 1m ³	M ³	200
04	Recarga de ar Comprimido medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 10m ³	M ³	400

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste

termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e emissão de Nota Fiscal.

4.2. Atestar nas notas fiscais /faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Disponibilizar à contratada a infra-estrutura para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, ai incluído pessoal, equipe de apoio e auxiliar.

4.4. Prestar à contratada, toda informação necessária ao pelo cumprimento do objeto.

4.5. Exigir da contratada que a prestação de serviço seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 03 (três) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ _____ (_____), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, ___ de _____ 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

Richard Wilker Serra Morais
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01.01.0044.2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho**, da seguinte forma: **R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI**, apresentou a proposta no valor de **R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)**.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **Richard Wilker Serra Morais**, Secretário Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinho - MA, 11 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente
Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0044.2021

Dispensa de Licitação nº 033/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa **R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 27.517.764/0001-05 que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinhã - MA, 12 de Fevereiro de 2021.



Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.0044.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: Dispensa de Licitação. Sistema de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo). Situação Emergencial. Art. 24, IV Da Lei 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa prestadora de serviços por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Chapadinha.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, Richard Wilker Serra Moraes. Nas fls. que seguiram foram anexados: as cotações de preços realizadas pelas empresas George L. A. Passinho, M. R. S. de Sousa-ME e R. Sousa Carneiro Eireli, o mapa de apuração de preço, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, termo de referência.

Na sequência, observar-se a autorização do Secretário de Saúde, autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação, é apresentada a justificativa da dispensa e a minuta do contrato.



O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

In casu, o Secretário Municipal de Saúde menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso IV do referido artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Nas palavras do professor Jacoby, “*aqui, emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público – fim único de toda atividade administrativa – se adotado o procedimento licitatório. Emergência para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório*”.

O Secretário Municipal de Assistência Social dispõe as situações que justifica esse processo: “A aquisição de gases medicinais é necessária para o atendimento do Serviço da Rede Hospitalar e Ambulatorial, uma vez que o mesmo presta serviços à população



chapadinhense e demais municípios da região, atendendo ocorrências de urgência e emergência”.

Como assevera Cintra do Amaral, a realização da licitação, com prazos e formalidades exigíveis, poderá causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança (de pessoas, obras, serviços ou bens), provocando a paralisação ou prejudicando a regularidade de atividades específicas.

A Administração Pública também deve se atentar aos requisitos gerais trazidos no art. 26, da Lei 8.666/93, que reza *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. que os agentes públicos restrinjam ou frustrem, de forma indevida, o caráter competitivo das licitações.

Neste particular, destaco a presença do Termo de Referência com justificativa inclusa, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço”.



Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I – habilitação jurídica;
- II – qualificação técnica;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal e trabalhista;
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

No que tange a minuta contratual, não há ilegalidades aparentes a serem apontadas.

Por fim, alerta-se que a contratação direta, quando houver emergência ou calamidade pública, limita-se aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, logo é preciso confirmar se os referidos produtos e a quantidade são realmente necessários para este momento. Desta forma a Lei não autoriza a contratação de qualquer bem ou serviço e em qualquer quantidade.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente



manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Chapadinda, 08 de fevereiro de 2021.


Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinda/MA
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessoria Jurídica
OAB / MA 15.780



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RICHARD WILKER SERRA MORAIS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Contratado.....: R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 27.517.764/0001-05.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. RICHARD WILKER SERRA MORAIS, Secretário Municipal de Saúde.

CHAPADINHA - MA, 15 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



A Empresa

R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI,

CNPJ nº 27.517.764/0001-05 - Av. José Sarney, Orquidea Santos, 42-A,

CEP: 65.055-300 – São Cristovão, São Luis/MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;



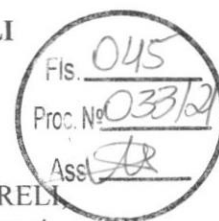
- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadina - MA, em 15 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Prefeitura Mun. de Chapadina
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM EIRELI

NOME EMPRESARIAL: K. REGINA SANTOS E SANTOS
CNPJ: 27.517.764/0001-05



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI **KELI REGINA SANTOS E SANTOS**, brasileira, nascida em 31/03/1991, solteira, empresaria, natural de São Jose de Ribamar - MA, portador(a) do CPF nº 048.856.823-47 e da Carteira de Identidade nº 0316413420060 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua 05, nº 264, Quadra 08: Cond. Residencial, Turu, Miritiua, São Jose de Ribamar - MA - Cep: 65110-000, na qualidade de empresária da empresa **K. REGINA SANTOS E SANTOS**, com sede na Rua 05, nº 264, Quadra 08: Cond. Residencial, Turu, Miritiua, São Jose de Ribamar - MA - Cep: 65110-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob Nire - 21102153962 em data 12/04/2017, devidamente inscrita no CNPJ no 27.517.764/0001-05, se retira e admite a Sr^a: **RAYSSA DE SOUSA**, como titular da EIRELI, brasileira, solteira, nascida em 25/11/1992, natural de São Luís- MA, empresaria, portadora da Carteira de Habilitação nº 06354942614- DETRAN-MA expedida em 19/06/2019 e do CPF nº 054.309.583-52, residente e domiciliada na Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís - MA, Cep: 65.053-800, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02, resolve, alterar e transformar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRASFORMAÇÃO- Fica transformada este EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação de **R SOUSA COMERCIO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O acervo desta empresa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) sendo que R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é proveniente da empresa transformada, dividido em 5.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já integralizado e a diferença de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA - DO ENDEREÇO

A Sociedade tem sede na Rua 05, nº 264, Quadra 08: Cond. Residencial Turu, Miritiua, São Jose de Ribamar - MA - CEP: 65110-000 **a partir desta alteração passará para:** Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís -MA, Cep: 65.053-800

CLAUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: O Objeto social registrado é: 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação; 8599603 - Treinamento em informática; 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos: **a partir desta alteração passará para:** 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos e carboquímicos, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de

9

MA

ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico; 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e máquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA SEGUNDA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **R SOUSA COMERCIO EIRELI**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA QUARTA - O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLAUSULA QUINTA – A sociedade terá sede na : Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís – MA, Cep: 65.053-800

CLAUSULA SEXTA – DO OBJETO SOCIAL

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos e carboquímicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, partes e peças; 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e máquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-

JK

0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa Originaria iniciou suas atividades em 12 de Abril de 2017, e A empresa ora transformada e criada neste instrumento, terá o prazo de duração por tempo indeterminado. (art.997. II CC/2002)

CLAUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida isoladamente por sua titular **RAYSSA DE SOUSA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

E assim por estarem justos e acertados, lavram este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, que serão assinadas por todos

São Luis –MA, 06 de Setembro de 2020

RAYSSA DE SOUSA
Titular

KELI REGINA SANTOS E SANTOS
Sócio - retirante



du

12



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SOUSA COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04885682347	KELI REGINA SANTOS E SANTOS
05430958352	RAYSSA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2020 13:04 SOB N° 21600164826.
PROTOCOLO: 200807269 DE 13/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004887689. CNPJ DA SEDE: 27517764000105.
NIRE: 21600164826. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2020.
R SOUSA COMERCIO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: R SOUSA COMERCIO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **RAYSSA DE SOUSA**, como titular da EIRELI, brasileira, solteira, nascida em 25/11/1992, natural de São Luís- MA, empresaria, portadora da Carteira de Habilitação nº 06354942614- DETRAN-MA expedida em 19/06/2019 e do CPF nº 054.309.583-52, residente e domiciliada na Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís –MA, Cep: 65.053-800, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **R SOUSA COMERCIO EIRELI**, com sede na Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís –MA, Cep: 65.053-800, Com seu Contrato Social Registrado na **JUCEMA** sob o NIRE Nº 21600164826 em 13/10/2020, Inscrita no Cnpj sob o Nº 27.517.764/0001-05, Resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO:

A Sociedade tem sede na Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís –MA, Cep: 65.053-800, **a partir desta alteração passará para:** Avenida Jose Sarney/Orquidea Santos/42-A, nº 241, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-300

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL:

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos e carboquímicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, partes e peças; 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-

99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e maquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas. **A PARTIR DESTA ALTERAÇÃO PASSARÁ PARA:** 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos e carboquímicos, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e maquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

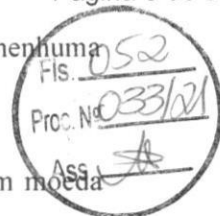
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA -DO NOME EMPRESARIAL:

A Empresa Individual de Responsabilidade Ltda - Eireli gira sob o nome empresarial:
R SOUSA COMERCIO EIRELI

CLAUSULA SEGUNDA - O Titular **RAYSSA DE SOUSA**, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI



CLAUSULA TERCEIRA –DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

PARAGRAFO ÚNICO. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO:

A empresa tem sede na Avenida Jose Sarney/Orquidea Santos/42-A, nº 241, Jardim São Cristovão, São Luís –MA, Cep: 65.055-300

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL:

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos e carboquímicos, petroquímicos básicos e intermediários – amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila); 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/99 Comércio varejista de artigos de cutelaria; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições; 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (aparelhos de usos comerciais e industriais e maquinas-ferramenta); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLAUSULA SEXTA - O inicio das Atividades se deu a partir de 09/03/2017, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Fls. 053
Proc. Nº 033/21
Ass. [assinatura]

CLAUSULA SÉTIMA - Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados

CLAUSULA OITAVA - A Administração da empresa caberá a **RAYSSA DE SOUSA**, podendo nomear terceiros. sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato), com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NONA - A Administradora poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em 01 (uma) vias, de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão).

Raposa –MA, 13 de Novembro de 2020

RAYSSA DE SOUSA
Titular



ev

MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SOUSA COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05430958352	RAYSSA DE SOUSA


CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2020 12:18 SOB N° 20201057859.
PROTOCOLO: 201057859 DE 23/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005727847. CNPJ DA SEDE: 27517764000105.
NIRE: 21600164826. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2020.
R SOUSA COMERCIO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX		FIS. 055 Proc. N° 02312 Ass. [assinatura]	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) KELI REGINA SANTOS E SANTOS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai)			(mãe) MARIA VALDENICE SANTOS E SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/03/1991		IDENTIDADE (número) 0316413420060		Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 048.856.823-47		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DIRETOS (RUA) NA (CATEGORIA) - rua, av., etc) RUA 05					NÚMERO 264
COMPLEMENTO QUADRA 08; COND; RESIDENCIAL TURU		BAIRRO/DISTRITO MIRITIUA	CEP 65110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002585 - São José de Ribamar	
MUNICÍPIO São José de Ribamar					UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:					
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL K REGINA SANTOS E SANTOS					
LOGRADOURO (ruas, av., etc) RUA 05					NÚMERO 264
COMPLEMENTO QUADRA 08 COND RESIDENCIAL TURU		BAIRRO/DISTRITO MIRITIUA	CEP 65110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002585 - São José de Ribamar	
MUNICÍPIO São José de Ribamar		UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6201501 Atividade Secundária 6202300, 6204000, 8599603, 9511800		Descrição do Objeto 6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 9511800 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 8599603 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; 6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2017		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL. <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 09/03/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Keli Regina Santos e Santos			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			AUTENTICAÇÃO		
			 MA1170000728207		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 15/03/2017

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 07:44 SOB N° 21102153962.
PROTOCOLO: 170299864 DE 11/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701378759. NIRE: 21102153962.
K REGINA SANTOS E SANTOS

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Fls. 056
 Proc. Nº 033/2
 Ass. SA

Digitalizada com CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 031218542006-7 DATA DE EMISSÃO 14/12/2012

NOME RAYSSA DE SOUSA

FILIAÇÃO REGINALDO JOSE DE SOUSA E ROSIMARY REBOUCAS DE SOUSA

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 25/11/1992

CPF 054309583-52 NASC. N.44104 FLS.258 LIV.71

ASSINATURA DO DETENTOR *SA*

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 25/09/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

MANZ/713 000




Rayssa de Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Comissão Permanente de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 15/02/2019

SA

SA

SA

p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL



INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126675813

Nome / Razão Social: R SOUSA COMERCIO EIRELI

CNPJ: 27.517.764/0001-05

Endereço: AVENIDA JOSE SARNEY/ORQUIDEA SANTOS/42-A, JARDIM SAO CRISTOVAO CEP: 65055300 no município de São Luís/

Atividade Principal: 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 7729-2/03 - Aluguel de material médico, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4789-0/09 - Comércio varejista de armas e munições, 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

São Luis, segunda, 30 de novembro de 2020

Código de Autenticidade: **5SVCDFAZ**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the lower right quadrant of the page.

A smaller handwritten mark or signature in black ink, located below the larger signature.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.517.764/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R SOUSA COMERCIO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAO LUIS OXIGENIO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV JOSE SARNEY/ORQUIDEA SANTOS/42-A	NÚMERO 241	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 65.055-300	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8921-4637
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2020 às 11:42:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R SOUSA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 27.517.764/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

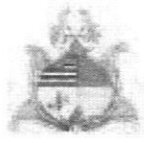
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:05:27 do dia 19/10/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/04/2021.

Código de controle da certidão: **04A5.6F30.3C9F.D06C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 080305/20 **Data da** 21/10/2020 18:56:15

Inscrição Estadual: 126675813 **CPF/CNPJ:** 27517764000105

Razão Social: R SOUSA COMERCIO EIRELI

Endereço: RUA DEZ, 48 CEP: 65053800

Telefone: (98)89214637 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias 18/02/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

  
Data Impressão: 21/10/2020 18:56:15



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 052490/20

Data da 21/10/2020 18:57:51

Inscrição Estadual: 126675813

CPF/CNPJ: 27517764000105

Razão Social: R SOUSA COMERCIO EIRELI

Endereço: RUA DEZ, 48 CEP: 65053800

Telefone: (98)89214637

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/02/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.


Data Impressão: 21/10/2020 18:57:51



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005720822020

Validade: 14/04/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.517.764/0001-05	Inscrição Municipal: 98273389
Razão Social: R SOUSA COMERCIO EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
468429900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JOSE SARNEY/ORQUIDEA SANTOS/42-A	
Número: 241	Complemento:
Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65055300

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **15 de dezembro de 2020** às **15:51**, sob o código de autenticidade nº **0C07B2FD68B7E713A70FE03D603334F7**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 27.517.764/0001-05
Razão Social: K REGINA SANTOS E SANTOS ME
Endereço: RUA 05 N264 QUADRA 08 COND RESIDENCIAL TURU / MIRITIUA / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2021 a 08/03/2021

Certificação Número: 2021020701501575778508

Informação obtida em 23/02/2021 18:58:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K REGINA SANTOS E SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.517.764/0001-05
Certidão nº: 27644907/2020
Expedição: 21/10/2020, às 19:03:38
Validade: 18/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K REGINA SANTOS E SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.517.764/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

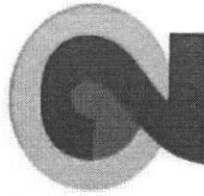
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



OXIGÊNIO NORDESTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **OXIGENIO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, localizado na Rua Sambaíba, nº16, Parque Pindorama, São Luís, Maranhão, CNPJ: 04.353.425/0001-35, vem por meio desta atestar que a empresa (**R SOUSA COMERCIO EIRELI**), inscrita no CNPJ 27.517.764/0001-05 situada na Av. Jose Sarney/Orquidea Santos/42, nº 241, Jardim São Cristovao, São Luís, Maranhão, Cep 65.055-300, é fornecedor de gases medicinais (oxigênio gasoso, nitrogênio e ar comprimido).

Atestamos que a empresa vem cumprindo rigorosamente e satisfatoriamente com suas obrigações e que até a presente data não consta em nossos registros nada que desabone sua conduta.

São Luís- MA, 29 de Outubro de 2020.

OXIGÊNIO NORDESTE

Marcio Aurélio Silva Costa
Diretor Geral

Marcio Aurélio Silva Costa

Sócio/Diretor

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data / /

www.oxigenio.com.br

Rua Sambaíba, nº 16, Parque Pindorama
São Luís - MA - Brasil - Cep: 65 041196
CNPJ: 04 353 425/0001-35 Insc. Est. 12.181.155-7
Fones: (98) 3249-5476 / 3249-6674
Email: oxigenionordeste@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

6º TABELIONATO DE NOTAS

Pedro Henrique de Cavalcante Lima
Tabelião



TRASLADO

LIVRO Nº 101
DE PROCURAÇÕES
FOLHA Nº 197

Fis. 063
Proc. Nº 0321
Ass. [Signature]


Nº 18461. PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz R SOUSA COMERCIO EIRELI

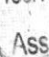
Saibam quantos este público instrumento virem que aos vinte e oito (28) dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte (2020), nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste 6º Tabelionato de Notas, situado na Avenida São Luís Rei de França, nº 08, loja S13, Rio Anil Shopping, compareceu como outorgante **R SOUSA COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.517.764/0001-05, com sede na cidade de São Luís/MA, na Rua Dez, nº 48, Bairro Cohatrac II, representada pela titular **RAYSSA DE SOUSA**, brasileira, autônoma, casada, portadora da carteira nacional de habilitação nº 06354942614, expedida pelo DETRAN-MA, inscrita no CPF sob nº 054.309.583-52, residente e domiciliada na cidade de São Luís/MA, na Rua 10, nº 48, quadra 20, Bairro Cohatrac II, identificada por mim, Escrevente Autorizado, como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, portador da carteira nacional de habilitação nº 06027165728, expedida pelo DETRAN-MA, inscrito no CPF sob nº 054.307.083-21, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, na Avenida da História, BI-C1, Apartamento 101, Bairro Cohafuma, a quem confere poderes para o fim especial de GERIR e ADMINISTRAR os negócios da outorgante, podendo representá-la em quaisquer órgãos privados e quaisquer repartições públicas, sejam Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Nubank, Banco Itaú S/A, cooperativas de crédito, companhias de financiamento e investimentos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, Companhias de Energia Elétrica, Água e Saneamento, Telefonia e Provedores de Internet, Delegacias de Polícia e Trânsito, Receita Estadual, DETRAN's, requerendo e assinando o que entender, podendo formular e assinar requerimentos, apresentar e retirar documentos, cumprir exigências; abrir, encerrar, movimentar e transferir contas correntes, inclusive cadernetas de poupança; efetuar saques, retiradas mediante recibos, fazer depósitos e transferências; solicitar e receber saldos e extratos de contas; autorizar débitos em conta corrente relativos às operações bancárias; requerer e retirar cartões magnéticos; solicitar, alterar, renovar, cadastrar e desbloquear senhas de conta e de cartões; apresentar e retirar documentos, fazer declarações, efetuar acordos,

Av. São Luís Rei de França, 8 - Rio Anil Shopping - Piso Subsolo - Bairro Turu
São Luís/MA - CEP 65.065-470 - Telefone: (98) 3015-6006 - www.6tabelionato.not.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS OU RASURAS

[Handwritten mark]

firmar recibos, dar e receber quitação; representá-la perante companhias de seguro, receber indenizações, pensões, pecúlios ou quaisquer outros benefícios; representá-la perante a Receita Federal do Brasil, firmar declarações de renda, receber restituições, interpor recursos, solicitar documentos e certidões; firmar, alterar, aditar, prorrogar, e rescindir contratos de qualquer espécie, inclusive de sociedade, locação, empreitada, arrendamento, parceria, empréstimos, alienação fiduciária, depósito, seguro e outros, com cláusulas e condições que achar conveniente; receber correspondência registrada, com valor, vales postais e encomendas; representar a outorgante em licitações, pregões eletrônicos e/ou presenciais, podendo tratar de todos os assuntos de interesse da outorgante, podendo formular requerimentos, assinar formulários, guias e protocolos, apresentar lances, requerendo e assinando o que necessário for, podendo apresentar e retirar documentos, prestando informações e declarações, receber comunicações e tomar ciência de decisões; administrar bens móveis e imóveis, recebendo preço de aluguéis e promover despejos; representá-la em reuniões ou assembleias, podendo discutir, deliberar, aprovar contas, votar quaisquer assuntos, assinando as respectivas atas; podendo ainda, referido procurador, constituir advogado legalmente habilitado, conferindo-lhe, mediante substabelecimento, poderes para o foro em geral, bem como para promover quaisquer ações e medidas preventivas, defendê-la nas contra si intentadas, receber citações, reconhecer a procedência do pedido, contestar, reconvir, transigir, desistir, acordar e firmar compromissos; ainda poderes para admitir e demitir empregados, fixando salários e indenizações; recolher taxas, impostos, multas e contribuições; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), PIS/PASEP, Matrícula CEL, INSS; representar a outorgante junto aos Offícios de Protestos de Títulos Cambiais, Títulos e Documentos e Tabelionatos de Notas, podendo assinar declarações, guias, requerimentos e protocolos; autorizar vistorias, pagar taxas, multas, pedágios e impostos; comprar e vender quaisquer veículos, assinar os documentos de transferência, receber o preço e dar quitação, firmar recibos, requerer baixas de circulação, assinar endossos, requerer 2ª via do CRV/CRLV, requerer vistorias, pagar taxas que forem devidas, firmar declaração de residência, troca de endereço para postagem, retirar veículo retido em depósito. Enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel e completo desempenho deste mandato. Assim me disse do que dou fé, me pediu e lhe lavrei este instrumento, que lido à parte, achou conforme sua vontade, aceita, outorga e assina. Eu,  Joao

Fis. 1118
Proc. No. 33
Ass. 

6º Tabelionato de Notas de São Luís
João Gabriel Vieira de Souza
Escrevente Autorizado

empresas de
outros de
mar

TRASLADO

LIVRO Nº 101
DE PROCURAÇÕES
FOLHA Nº 198

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE SÃO LUIS

6º TABELIONATO DE NOTAS

Pedro Henrique de Cavalcante Lima
Tabelião



Fis. 009
Proc. Nº 0332
Ass. [Signature]

Gabriel Vieira de Souza. Escrevente Autorizado, a digitei, subscrevo.
Emolumentos: R\$ 78,41; FERC: R\$ 2,70; FERJ: R\$ 10,69; FEMP: R\$ 3,56; FADEP: R\$ 3,56; Total: R\$ 98,92.

Rayssa de Souza
RAYSSA DE SOUSA

Em testemunho A da verdade.

João Gabriel Vieira de Souza
JOÃO GABRIEL VIEIRA DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADO

6º Tabelionato de Notas de São Luís
João Gabriel Vieira de Souza
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário - TJMA

Selo: PROCUR1667457G1RD9KVLZPIG26

Data/Hora: 28/10/2020 15:16:44, Ato: 13.9.3, Parte(s): R SOUSA
COMERCIO EIRELI, RAYSSA DE SOUSA, REGINALDO JOSE DE SOUSA
J..., Total R\$ 98,92 Emol R\$ 89,10 FERC R\$ 2,70 FADEP R\$ 3,56 FEMP R\$ 3,56
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>




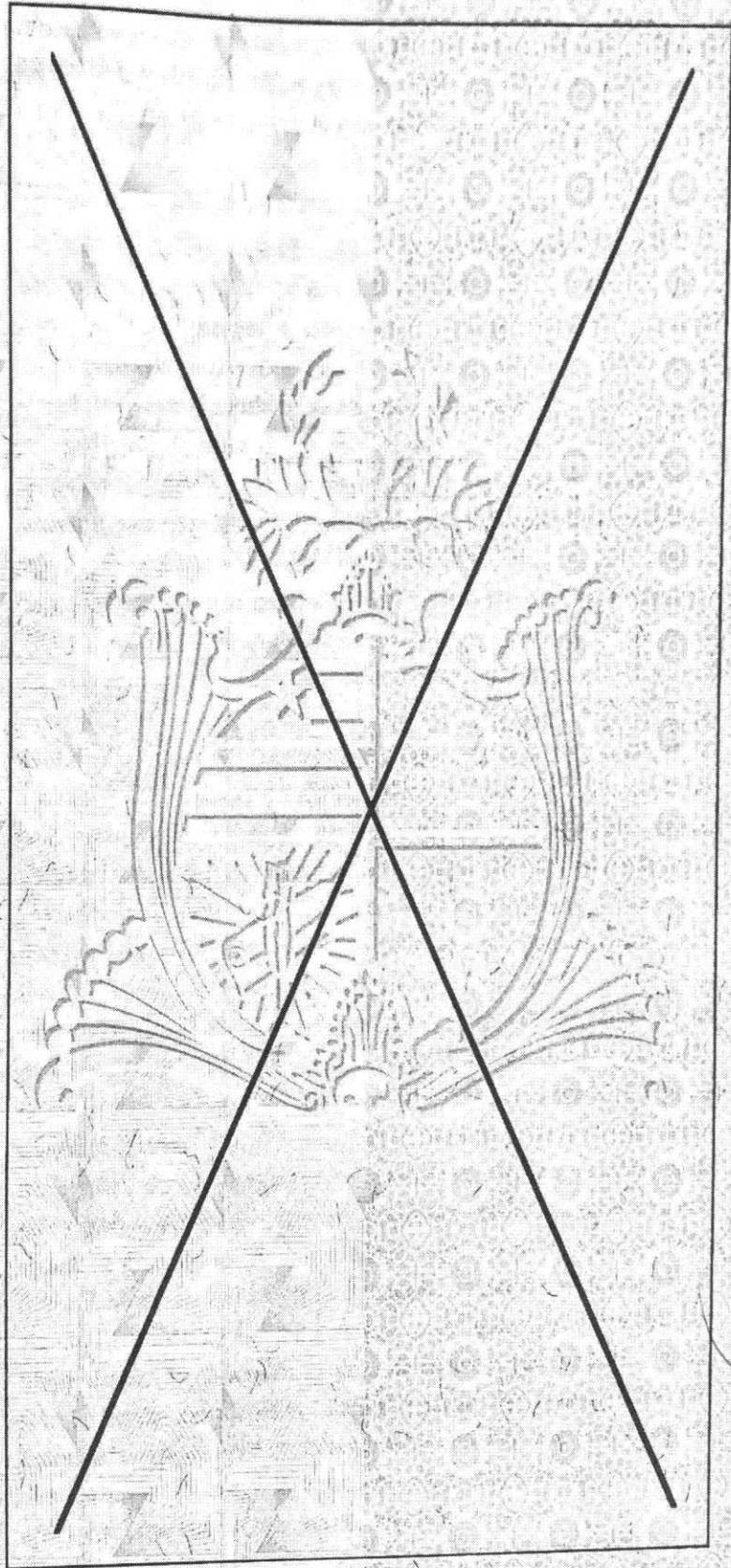
Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 15/10/2021

Av. São Luís Rei de França, 8 – Rio Anil Shopping – Piso Subsolo – Bairro Turu
São Luís/MA – CEP 65.065-470 – Telefone: (98) 3015-6006 – www.6tabelionato.not.br

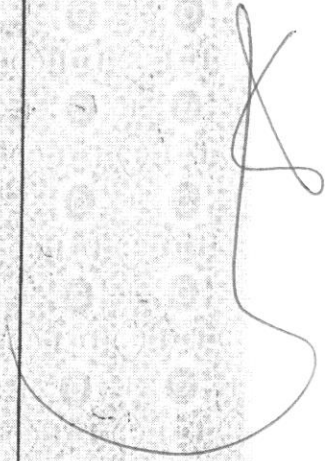
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS OU RASURAS

[Handwritten signature]

Fis. 070
Proc. Nº 033/21
Ass. 



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS OU RASURAS



14




Fis. 071
Proc. Nº 033621
Ass. *[Signature]*

Digitalizada com CamScanner

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIS04759837



Agostinho José de Sousa Júnior
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 15/02/2021

[Signature]

[Small mark]

Fls. 072
Proc. Nº 033/21
Ass. 

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 021218572006-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/06/2006


NOME REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR

FILIAÇÃO REGINALDO JOSE DE SOUSA E ROSIMARY REBOUCAS DE SOUSA

NATURALIDADE S. J. DE RIBAMAR - MA DATA DE NASCIMENTO 08/07/1995

DOC. ORIGEM NASC. N. 48659 FLS. 246 LIV. 76

CPF *****-**
SAO LUIS-MA


GILBERTO FERREIRA ANDRÉ
ASSINATURA DO DIRETOR

P-243 VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63

Digitalizada com CamScanner

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 15/02/2021



MA

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Chapadinhã, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, convoca a Empresa **R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 27.517.764/0001-05, neste ato representado pela Sra. Rayssa de Sousa, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 033/2021, Processo nº 0101.0044.2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã/MA, 15 de Fevereiro de 2021.



Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamentr

CONTRATO Nº 001/2021-DL 033/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0044.2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 27.517.764/0001-05, localizada na Av. José Sarney, Orquidea Santos, 42-A, CEP: 65.055-300 – São Cristóvão, São Luís/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RAYSSA DE SOUSA**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Carteira de Habilitação nº 06354942614- DETRAN-MA e do CPF nº 054.309.583-52, residente e domiciliada na Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís –MA, Cep: 65.053-800, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 7m³ a 10m³	M³	6.000	28,50	171.000,00
02	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 3m³	M³	400	60,00	24.000,00
03	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Ar Comprimido com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 1m³	M³	200	80,00	16.000,00
04	Recarga de ar Comprimido medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 10m³	M³	400	37,50	15.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA

1

CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e emissão de Nota Fiscal.
- 4.2. Atestar nas notas fiscais /faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.3. Disponibilizar à contratada a infra-estrutura para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, aí incluído pessoal, equipe de apoio e auxiliar.
- 4.4. Prestar à contratada, toda informação necessária ao pelo cumprimento do objeto.
- 4.5. Exigir da contratada que a prestação de serviço seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



Rayssa de Sousa

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

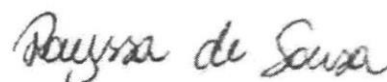
7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o Índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.30.00 - Material Permanente, no valor de R\$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

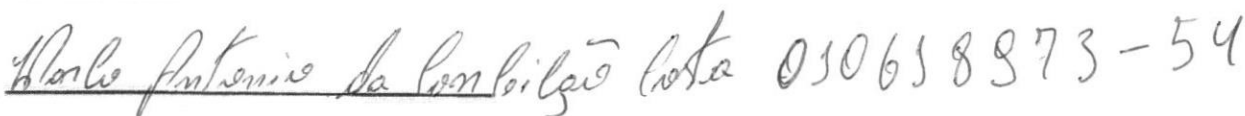
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

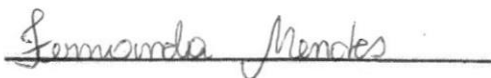
Chapadinhã-MA, 16 de Fevereiro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


RAYSSA DE SOUSA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:


Marle Antônia da Conceição Costa 030658873-54



Genivalda Mendes
618.341.673-88



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 001/2021; Processo Administrativo N° 0101.0107.2021 – Prefeitura Municipal de Chapadinhã; Dispensa de Licitação n° 033/2021; Objeto: Contratação Empresa para Aquisição de Gás Oxigênio, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadinhã, Estado do Maranhão. Contratada: R. SOUSA COMERCIO EIRELI CNPJ n° 27.517.764/0001-05 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde data do Contrato: 16 de Fevereiro de 2021; Vigência: 180 (Cento Oitenta) dias. VALOR DO CONTRATO R\$ 226.000,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS), FUNDAMENTO LEGAL: arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º-A da Lei n° 8.906/94. Dotações Orçamentárias: 02.14 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde 10.301.0010..2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde – 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Media e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Richard Wilker Serra Morais, Secretário Municipal de Saúde – e Rayssa de Sousa por seu representante legal pela Contratada. Chapadinhã (MA), 16 de Fevereiro de 2021, Richard Wilker Serra Morais..

Chapadinhã, 16 de Fevereiro de 2021.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Richard Wilker Serra Morais
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

ORDEM DE FORNECIMENTO – CONTRATO Nº 001/2021
DISPENSA Nº 033/2021

A
R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI
CNPJ nº 27.517.764/0001-05
Av. José Sarney, Orquidea Santos, 42-A,
CEP: 65.055-300 – São Cristovão, São Luis/MA

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente dispensa de licitação que tem por OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, referente ao contrato nº 001/2021, assinado entre Secretaria Municipal de Saúde e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 7m³ a 10m³	M³	6.000	28,50	171.000,00
02	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 3m³	M³	400	60,00	24.000,00
03	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Ar Comprimido com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 1m³	M³	200	80,00	16.000,00
04	Recarga de ar Comprimido medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 10m³	M³	400	37,50	15.000,00

Chapadinho, 16 de Fevereiro de 2021.

Richard Wilker Serra Moraes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

Raysa de Sousa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RECEBIDO EM: 16/02/2021

Assinatura do responsável

Rayna de Sousa

entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 15 de março de 2021.

Parágrafo único. A presente medida não afeta a prestação dos serviços públicos considerados essenciais, permanecendo inalteradas as atividades da Saúde, do serviço de coleta de lixo e do setor operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e demais atividades essenciais dessa natureza.

Art. 3º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES

Código identificador: ea8d6eb95f3d47ee6803523d79b08714

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021.TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1202.005/2021 A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte (MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO DE PRESENCIAL acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o que foi dado início às 15:00hs horas, com a presença de 01 (um) licitante: F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.988.214/0001-31, representado pela senhora Valdeanny de Oliveira da Silva, portadora do CPF: 048.753.023-39 e RG: 045722002012-3 SSPMA, o qual foram recolhido os envelopes de Propostas de Preços e Habilitações da interessada, sendo aberta a proposta e avaliada segundo as especificações contidas no Edital, sendo aceito a proposta apresentada e realizada etapa de lance com o licitante, sagrando-se vencedora a empresa F.A.ROCHA COMERCIO EIRELI e dado continuidade ao certame foi realizada a etapa de habilitação, o qual foi constatado que a empresa atendeu as exigências sendo declarada HABILITADA e em seguida foi declarada vencedora do certame. Capinzal do Norte - MA, em 09 de março de 2021. Luciano Alves de Alencar-Pregoeiro da CPL.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: eaaf539e173c2f9ae3698513d608498f

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Processo Administrativo nº 02. 02.1202.006/2021. Tipo Por Menor Preço Global. Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

(MA), através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado do julgamento da Habilitação e proposta da TOMADA DE PREÇOS acima referenciada, objetivando a contratação de empresa para a execução de serviços especializados de consultoria e Auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico afim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos, que foi realizada a partir das 10:00hs horas do último dia 10 de março de 2021, com a presença de 01 (Um) licitante: C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o Nº 32.269.220/0001-01, representada pela senhora JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE portador do CPF Nº 007.116.663-77 e RG Nº 0138837920009 SESP-MA, o qual foram recolhido os envelopes de Habilitação e Propostas de Preço da interessada, sendo aberto o envelope de habilitação e após análise dos documentos apresentados foi constatado que a empresa apresentou as documentações em conformidade com as exigências constantes do Edital, sendo declarada HABILITADA, não havendo manifestações de impugnação e dado continuidade ao certame foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preços, sendo a mesma conferida, avaliada e julgada no qual verificou-se que a empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - ME apresentou proposta vantajosa para a Administração, sendo assim declarada vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre neste Município. Capinzal do Norte - MA, em 10 de março de 2021. Bianca Silva Assunção Presidente da CPL

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 0788617ef0c7f9cde6d3567e3c79a631

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DL Nº 033/2021

Processo Administrativo nº 0101.0044.2021
Dispensa de Licitação nº 033/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa **R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 27.517.764/0001-05 que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021.**Richard Wilker Serra Morais**-Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA

Código identificador: 9c3ef8371bf7c33d5d81151e53b272fa

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA -MA, inscrito no CNPJ sob nº 06.117.709/0001-58, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.483.195/0001-78;

SIGNITÁRIOS: Maria Ducilene Pontes Cordeiro, Prefeita e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Chapadinha, 24 de fevereiro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA -MA, inscrito no CNPJ sob nº 86.792.660/0001-78, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.483.195/0001-78;

SIGNITÁRIOS: Maria Coelho Pimentel Gomes, Presidente e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Chapadinha, 24 de fevereiro de 2021.

Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente

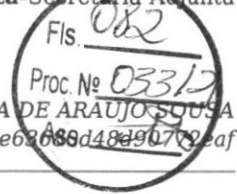
Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 535bf92eae25dda8f9e44b771919e896

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº 002/2021- SRP

CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº 002/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0015.2021.ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SRP.CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração.**CONTRATADA:** S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP, CNPJ: 00.968.345/0001-33.**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA, conforme Pregão Presencial nº 002/2021-SRP.**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 730.300,00 (Setecentos e trinta mil e trezentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.07.00- Secretaria Municipal de Administração, Atividade 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração,

Cat. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 730.300,00 (Setecentos e trinta mil e trezentos reais).**VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, contados a partir de 09 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2021.**Chapadinha (MA), 09 de Março de 2021.****Vânia Duarte Mota Souza**-Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 0894582716948ae6368d4849078daf



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 033/2021

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 033/2021 - Processo Administrativo Nº 0101.0044.2021.ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021.CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 27.517.764/0001-05.**OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR TOTAL:** R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14- Secretaria Municipal de Saúde, Atividade 10.301.0010.1065.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Media e Alta Complexidade, Cat. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Fevereiro de 2021.**Chapadinha (MA), 16 de Fevereiro de 2021.****Richard Wilker Serra Moraes** Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: dc8a14c0f474ce422d12dd27d910548e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 010/2021. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, no dia 29 de Março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Coelho Neto - MA, 10 de Março de 2021. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 011/2021. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 142554

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 01010044 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 23 de Agosto de 2021 às 12:14:44 com o número 1629731684454.

São Luis, 23 de Agosto de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº TCE: 221981
ENTE FEDERATIVO: Chapadinha
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA
PROCESSO: 01010044 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
CONTRATO: 001 / 2021
CONTRATADO: R SOUSA COMERCIO EIRELI
CNPJ CONTRATADO: 27517764000105
DATA ASSINATURA: 16/02/2021
VALOR: R\$ 226.000,000000

Recibo emitido em 23 de Agosto de 2021 às 15:07:00 com o número 1629742020965.

São Luis, 23 de Agosto de 2021